



# PREGÃO ELETRÔNICO

005/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE(BA)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em materiais de informática e tecnologia da informação para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Belmonte BA.

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 14/10/2024**

## **DATA DA DISPUTA**

**14/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

## **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO E FECHADO**

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**– Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, prefeito municipal, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>DATA DE ABERTURA: 14/10/2024 ÀS 08:30HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTI</b> <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a> (bll)			
<b>Data de Início Acolhimento das Propostas</b> 30/09/2024		<b>Data Limite Acolhimento das Propostas</b> 14/10/2024 às 08:30 horas – (Horário de Brasília – DF)	
<b>DATA DA DISPUTA 14/10/2024 ÀS 09:00</b>			
<b>Objeto: Contratação de empresa especializada em materiais de informática e tecnologia da informação para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Belmonte BA.</b>			
<b>Valor Total Máximo da Licitação</b>			
SIGILOSO			
<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
NÃO	Não	Contrato	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP</b>	<b>Exige Amostra ou Demonstração</b>	<b>Modo de Disputa</b>
Não	Não	Não	Aberto e Fechado
<b>Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços</b>	<b>Pedido de Esclarecimentos e Impugnações</b>		
Não, somente o item 10.22 relativo à proposta readequada	Até o dia 08/10/2024 via sistema		
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	<b>Tipo de Objeto</b>		<b>Oferta de Quantidades Inferiores ao Edital</b>
Não	Fornecimento		Não

### 2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada em materiais de informática e tecnologia da informação para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Belmonte BA.**

2.1 Conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.3 O regime de execução será por preço unitário.

### **3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação será o estimado pela administração, através de cotações que fazem parte do processo, que serão divulgados logo após a fase de lances.

### **4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas nos **itens 07 a 12** do presente Edital.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail: [licitacao@BELMONTE.ba.gov.br](mailto:licitacao@BELMONTE.ba.gov.br).

5.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 08/10/2024

5.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <https://blcompras.com/> e passará a integrar o edital.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://blcompras.com/>).

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual – mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 6.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 Não poderão participar deste Pregão:**
- 6.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 6.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 6.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 6.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.5.3.2 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de BELMONTE/BA.
- 6.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 6.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores do município de BELMONTE.
- 6.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 6.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.6.1 e 7.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 6.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.8 O disposto nos itens 7.6.1 e 7.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 6.9.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 6.9.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3 **Junto ao envio dos documentos de habilitação, o licitante apresentará declaração, que:**
- 7.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.5.2 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às

- sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 7.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00)..
- 8.2 Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO II.
- 8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.4 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo o município de BELMONTE quaisquer custos adicionais.
- 8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 8.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 100,00 (Cem reais).
- 9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 9.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.13 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 9.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 9.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.17.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

- licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.17.2.2 Empresas brasileiras.
  - 9.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 9.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
  - 9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
  - 9.19 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 9.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 9.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 9.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 9.20 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.
  - 9.21 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
  - 10.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 10.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 10.22.2 Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**
    - 10.22.2.1 Preço unitário e total do(s) item(ns) / lote(s)/grupo(s) arrematado(s), descrito(s) na(s) tabela(s) do **Anexo II** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
    - 10.22.2.2** Descrição clara e detalhada dos serviços.
    - 10.22.2.3 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo II**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
    - 10.22.2.4** A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
    - 10.22.2.5 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

- 10.22.2.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.23 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.6 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
- 10.1.4 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1 Contiver vícios insanáveis.
- 10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.
- 10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

- necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
- 10.12 Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 10.13 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 13.3.1 do edital.
- 10.14 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.
- 11. AMOSTRAS**
- 11.1 Não aplicável.
- 12. HABILITAÇÃO**
- 12.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será solicitado pelo agente de contratação o envio da documentação de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto cada lote/grupo, VIA SISTEMA, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme disposições contidas abaixo.
- 12.1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 12.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.2 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:**
- 12.2.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.2.2 Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário..

### **12.3 Habilitação Jurídica**

- 12.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 12.3.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 12.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 12.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 12.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 12.3.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 12.3.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 12.3.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 12.3.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 12.3.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 12.3.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 12.3.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 12.3.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 13.5.1 ao 13.5.8 do edital, conforme o caso.

### **12.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,

- relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 12.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.4.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.4.4.2 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 12.4.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 12.4.6 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 12.4.7 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.
- 12.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 12.6.2 do edital.
- 12.4.9 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (12.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

## **12.5 Qualificação Econômico-Financeira**

- 12.5.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 12.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 13.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 12.5.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 12.5.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- 12.5.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração

do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

- 12.5.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 12.5.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 12.5.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.
- 12.5.2.5 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02(dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Onde: LG = Liquidez Geral**

**LC = Liquidez Corrente**

**SG = Solvência Geral**

- 12.5.2.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 12.5.2.7 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 12.5.2.8 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 1% (um por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 12.5.2.9 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas

consoerçadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índice especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) / item(ns) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

- 12.5.2.10 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 12.5.3 Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 13.5.2 e demais subitens, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.5.4 Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos últimos exercícios financeiros. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

## **12.6 Qualificação Técnica**

- 12.6.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 12.6.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória se nos prazos exigidos.
- 12.6.1.2 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 12.8.1 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.
- 12.6.1.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.2 No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 12.6.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).
- 12.6.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 12.6.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 12.6.2.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).
- 12.6.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 12.6.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que

os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

- 12.6.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **12.7 Documentos Complementares**

- 12.7.1 Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo III** deste edital.

12.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.8.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.8.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

12.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.15 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na

data prevista para abertura da sessão.

- 12.16 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- 12.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. RECURSOS

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 13.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 13.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <https://blcompras.com/>.
- 13.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.
- 14.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- 14.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- 15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 15.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 17.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 767/2024, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 17.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 17.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
- 17.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 17.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em

- 17.2.1.4 desatendimento às condições do edital.
- 17.2.1.5 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 17.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
  - 17.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
  - 17.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
  - 17.2.2.3 Abandonar o certame.
  - 17.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 17.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 17.2.5 Fraudar a licitação.
- 17.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.3.1 Advertência.
  - 17.3.2 Multa.
  - 17.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 17.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
  - 17.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 17.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 17.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 17.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.2.1, 17.2.2, 17.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 17.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.2.4, 17.2.5, 17.2.6, 17.2.7 e 20.2.8 deste edital, bem como nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
  - 17.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 767/23.
- 17.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
  - 17.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do

- 17.6.2 somatório do(s) item(ns) / lote(s)/grupo(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) / lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
- 17.6.3 Para as infrações descritas no item 17.2.1, a multa será de 1%.
- 17.6.4 Para as infrações descritas no item 17.2.2, a multa será de 3%.
- 17.6.5 Para as infrações descritas no item 17.2.3, a multa será de 10%.
- 17.6.6 Para as infrações descritas no item 17.2.4, a multa será de 20%.
- 17.6.7 Para a infração descrita no item 17.2.5, a multa será de 20%.
- 17.6.8 Para as infrações descritas no item 17.2.6, a multa será de 20%.
- 17.6.9 Para a infração descrita no item 17.2.7, a multa será de 20%.
- 17.6.10 Para as infrações descritas no item 17.2.8, a multa será de 20%.
- 17.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 767/2024.
- 17.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 17.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de BELMONTE.
- 17.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

17.17 administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

## **18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo IV - Minuta do contrato**
- 18.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: consignadas em contrato.**
- 18.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do município de BELMONTE

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 Ao prefeito municipal de BELMONTE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao prefeito de BELMONTE, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://blcompras.com/>
- 19.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.8 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.
- 19.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse

- 19.13 do município de BELMONTE, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.16 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 19.17 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://blcompras.com/>, ainda, mediante publicação no diário Oficial do município de BELMONTE, quando for o caso.
- 19.18 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.19 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.20 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 19.21 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de BELMONTE.
- 19.22 Constituem-se em anexos do presente edital:
- 19.23

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei nº 14.133/21
<b>ANEXO IV</b>	Minuta do contrato

BELMONTE, 30 de setembro de 2024

**Ubiracy Marques de Souza**  
**Agente de Contratação**  
**BELMONTE-BAHIA**

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em materiais de informática e tecnologia da informação para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Belmonte BA.

### **1.2 ESPECIFICAÇÃO**

Conforme planilha anexa

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação é indispensável para a manutenção das atividades técnicas e administrativas deste Município, tendo em vista que os equipamentos de informática utilizados atualmente já possuem muitos anos de uso e tem apresentado problemas com frequência, o que aumenta, sobremaneira, a demanda por manutenção. Além disso, a utilização de equipamentos ultrapassados, com problemas de lentidão, retarda as atividades administrativas, causando danos ao erário do Município.

2.2 A contratação de empresas para fornecimento do objeto em oportunidades distintas, visa facilitar o atendimento adequado de demandas, seja de fatos imprevisíveis, sempre de pronta disponibilização. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

2.3 A quantidade a ser adquirida é estimada, principalmente, pelo fato da imprevisibilidade da necessidade real dos materiais, uma vez que, a demanda poderá sofrer aumento ou redução a depender da quantidade de serviços a serem prestados pela Administração Pública.

2.4 As quantidades pré-estabelecidas no Processo Administrativo que deu origem a este Pregão para Registro de Preços se baseou na rotina pensada para cada setor e unidade componente do Município.

2.5 Salientamos que os itens, objetos deste processo, são indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos à comunidade.

2.6 Os itens constantes no processo que originou o presente Termo serão utilizados pelas diversas Secretarias e Setores do Município de Belmonte para atendimento à demanda dos serviços públicos, inclusive os casos de uso dos recursos vinculados.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 O objeto classifica-se como Bens Comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme Lei nº 14.133/ 2021.

3.2 Dada a natureza comum do objeto, será procedida a aquisição através de Pregão Eletrônico, conforme previsto pela Lei nº 14.133/ 2021.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 A entrega do material solicitado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, contados do recebimento na autorização de fornecimento.



5.2 A entrega deverá ser realizada na sede da prefeitura municipal de BELMONTE, na Avenida Riomar, S/N, Centro – Cidade de BELMONTE/BA, CEP: 45.800-000.

5.3 O material adquirido deverá atender as especificações constantes neste Termo.

5.4 Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade.

5.5 Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos.

5.7 o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelas exigências do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica para a entrega do material a ser adquirido.

6.4 Deverá também fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade do objeto licitado para nenhuma outra empresa.

6.5 Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas, verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas.

6.6 A contratada deverá observar as normas de Sustentabilidade previstas na legislação vigente.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

7.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

7.5 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.

7.6 Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e sua execução.



- 7.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- 7.8 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas para sua regularização;
- 7.9 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo.
- 7.10 Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização.
- 7.11 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1 Será designado fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, observando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados.
- 8.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 9.1 A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em **31/12/2024**.
- 9.2 A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do art. 112 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Secretaria Municipal de Administração

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS:**

**UNIDADE: 404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. GOVERNO E SERV. PÚBLICOS**

**AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADM. GOVERNO E SERV. PÚBLICOS.**

**ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE: 500 / 501 / 753**

**ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 500 / 501 / 753**

**ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**FONTE: 500**

**UNIDADE: 505 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.**

**ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE: 500 / 501 / 502 / 753**

**ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 500 / 501 / 502 / 753**

**ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FONTE: 500**

**0909 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**AÇÃO: 1003 – INVESTIMENTOS EM OBRAS ESTRUTURANTES.**

**ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE: 500 / 700 / 708 / 710 / 720 / 721**

**Edital – Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - Página 25 de 41**

Avenida Riomar-Centro, S/N – Cidade – Belmonte - Bahia - 45.800-000

CNPJ: 13.634.977/0001-02 – e-mail: nucleocompraslicitacao@gmail.com



**AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500 / 501 / 753

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500 / 501 / 708 / 720 / 753

**UNIDADE: 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, CULTURAL E TURISMO**

AÇÃO: 1004 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500 / 700

**AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DESENV. ECONOMICO, CULTURAL E TURISMO**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 501 / 700

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500 / 501 / 700 / 715 / 716 / 749

**1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

AÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE DESPORTO E LAZER

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 501 / 501 / 706 / 754 / 755

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500 / 501

**UNIDADE: 1212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

AÇÃO: 1007 -INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA SEC. DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 700

**AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E PESCA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500 / 501

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500 / 501

**UNIDADE: 1313 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**

AÇÃO: 2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DO INTERIOR

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE: 500

**1480 -FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

AÇÃO: 1008 - INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS DA SEC. DO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 700

**AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE 500

**UNIDADE: 707 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

AÇÃO: 1011 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500 / 600 / 601 / 631 / 632

**AÇÃO: 1012 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500 / 600 / 601 / 631 / 632



**AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAUDE**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500 / 707

ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE 500

**AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500 / 600 / 602

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500 / 600 / 602 / 621

**AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500 / 600 / 602

ELEMENTO: 33.090.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500 / 600 / 602 / 621

ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE: 500

**UNIDADE: 850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

AÇÃO: 1014 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500 / 665 / 706

**2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500 / 501

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500 / 501 / 707

ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE: 500

**AÇÃO: 2036 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 660 / 665

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500 / 660 / 661

ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE: 660

**AÇÃO: 2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500 / 660

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500 / 660 / 661

ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE: 500 / 661

**AÇÃO: 2038 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 660

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 660

ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE: 660

**2039 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS**

FONTE-44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 660 / 661

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500 / 660

**AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROGRAMAS**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 660 / 661



ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTES: 660 / 661

**UNIDADE: 870 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 500

ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
FONTE: 500

**UNIDADE: 606 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AÇÃO: 1009 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 540 / 541 / 542 / 543 / 550 / 569 / 570 / 571

**1010 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 540 / 541 / 542 / 550 / 569 / 570 / 571

**AÇÃO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 501

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTES: 500 / 501 / 569

ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
FONTE: 500

**AÇÃO: 2021 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 540 / 541 / 542 / 543 / 550

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTES: 500 / 540 / 541 / 542 / 543 / 550

**AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 540 / 541 / 542 / 543 / 550

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTES: 500 / 540 / 541 / 542 / 543 / 550

## **12. EXTINÇÃO CONTRATUAL POR PROBLEMAS LIGADOS À FISCALIZAÇÃO**

12.1 A de extinção do contrato deverá ser formalmente motivada, onde serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, e incluído o desatendimento das determinações regularmente expedidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 137, nos casos de atraso superior a dois meses.

## **13. DO CRITÉRIO DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado à contratada na forma de depósito bancário, em até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal de prestação e Serviços.

13.2. Os pagamentos observarão as regras, compatibilizadas com o ordenamento jurídico do município de BELMONTE/BA.

## **14. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

14.1 A entrega deverá ser realizada na sede da prefeitura municipal de BELMONTE, na Avenida Riomar, S/N, Centro – Cidade de BELMONTE/BA, CEP: 45.800-000.



## **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

## **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

## **18. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.

18.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.3. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**Proposta Comercial**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiro ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de BELMONTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Na execução, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas e legislações brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do Município de BELMONTE, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

LOTE I						
Itens	Descrição	Quant.	UND	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Computador Desktop (Processador Intel Core i7, no mínimo 11ª geração, 8GB Memória RAM 16GB DDR4, SSD 480GB, Monitor 19 Polegadas).	05	UND		R\$	R\$

02	Computador com as seguintes características: Processador: Processador Intel Core i7-7700 3.6 GHz (até 4.20 GHz) - Placa Mãe: Gigabyte GA-H110M-H - Sistema Operacional: Windows 10 PRO [Disco Rígido] - Capacidade: 1TB - Velocidade: 7200rpm - SATA III [Memória] - Tamanho: 16GB - Tipo: DDR4 - Tamanho máximo suportado: 32GB [Conexões Painel Traseiro] - 1 x PS2 - 1 x porta D-Sub - 1 x porta HDMI - 2 x portas USB 3.0/2.0 - 2 x portas USB 2.0/1.1 - 1 x porta RJ-45 - 3 x conectores de áudio (Line In / Line Out / Microfone) [Adicionais] - Monitor: Sim - Teclado: Sim - Mouse: Sim - Caixa de Som: Sim - Drive ótico: Sim [Conteúdo da Embalagem] - 01 Computador - 01 Monitor 21,5 - 01 Kit Teclado, Mouse e Caixa de Som - 01 Manual do Usuário - 01 Cabo de força ABNT2 - 01 CD de drivers, referência: Certo PC - Modelo: 957 W10PRO, igual ou de melhor qualidade.	02	UND		R\$	R\$
03	Monitor de vídeo 19,5", led, bivolt, widescreen, 60 Hertz, resolução HD 1366/768 pixels, conector de entrada D sup, preto, referência: LG 20M37AA, igual ou de melhor qualidade.	10	UND		R\$	R\$
04	COMPUTADOR: Processador com no mínimo 4 núcleos físicos; clock speed de 2,9GHz; turbo speed de 4GHz; memória CACHE de 12MB; e CPU MARK acima de 12500, classificado segundo o site www.cpubenchmark.net. Memória RAM DDR4 de 8GB dual channel. SSD de mínimo de 500GB SATA ou nvme; Gabinete ATX preto com Fonte de alimentação de 450w ou superior, com cabo de alimentação padrão Brasil; saída HDMI; monitor tela IPS de no mínimo 19", resolução 1920 X 1080p com cabo HDMI; mouse óptico USB com botão de rolagem; teclado USB ABNT-2; caixa de som. Todas as peças que compõem o computador devem estar em linha de produção. CPU de referência: intel I5-10400. (compatível com Windows 11)	08	UND		R\$	R\$
05	NOTEBOOK: tela superior a 14 pol, interatividade da tela sem interatividade, memória ram superior a 8 gb, núcleos por processador até 4, , armazenamento SSD 500GB ou superior, bateria até 4 células ,alimentação bivolt automática, sistema operacional proprietário, garantia on site 12 meses ou superior. CPU de referência: intel I5-10400, tela IPS 1080p, 60hz ou mais. (compatível com Windows 11)	05	UND		R\$	R\$

06	MPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA. Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free, Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta), Sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64 bit), Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta), Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dpi, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída, Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída, Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída, Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm, Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi), Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct3, Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6, Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP,	05	UND		R\$	R\$
07	Projektor multimídia (voltagem 100/240 v, frequência 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb 1 s-vídeo/1rca un, quantidade entradas vídeo 01: svideo e 04 pinosrca un, tipo zoom manual/digital, tipo portátil, capacidade projeção cor 1.07 bilhões de cores px, características adicionais conexão hdmi, rgb e usb, wifi,seen mirror/sharin g, luminosidade mínima 3.600 lm, tipo foco manual, tipoprojeção frontal/traseiro/teto/mesa, resolução nativa 1920x1200 )	01			R\$	R\$
08	Notebook, i5, 8GB (no mínimo 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz)	01			R\$	R\$
09	GPS (Portátil, Resolução da tela 240 px x 320 px, Memória interna 8 GB, Memória RAM 8 GB, Duração da bateria 25 h, Conectividade ANT+,Mini-USB,NMEA, Tipos de antena Interna, bússola de 3 eixos e altímetro barométrico	01			R\$	R\$
10	Mouse Óptico com 3 botões (Esquerdo, direito e scroll). Interface USB. Resolução Mínima 1000 dpi. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	20			R\$	R\$
11	Teclado padrão USB com 107 teclas, conexão USB 2.0, layout ABNT 2. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega	20			R\$	R\$

**Prazo de Garantia de xx (xxx) xxxx (ou maior)**

**Demais condições e especificações conforme o edital.**

**a)** Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**

**b)** Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, TelefoneFixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: @

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**  
**Razão Social da Empresa/Líder do ConsórcioCNPJ**

**Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21

##### Com referência ao Pregão Eletrônico nº 005/2024

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), **DECLARA** sob as penas da lei que:

**a)** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leistrabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante avigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**(LOCAL E DATA)**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de  
fornecimento que entre si fazem o  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA** e a  
Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.634.977/0001-02, com sede a Av. Riomar, S/N, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE - Bahia, neste ato, representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 123887690 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 221.123.915-34, domiciliado na Praça da Matriz, N.º08, Centro, nesta cidade de BELMONTE/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXX, N.ºXXX, XXXX, na cidade de XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. XXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e CPF n.º XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n.º 049/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em materiais de informática e tecnologia da informação para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Belmonte BA.**
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de xx de xxxxxx de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



3.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.9 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**UNIDADE: 404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. GOVERNO E SERV. PÚBLICOS**  
AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADM. GOVERNO E SERV. PÚBLICOS.  
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 501 753  
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 500 / 501 / 753  
ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
FONTE: 500

**UNIDADE: 505 – SECRETARIA DE FINANÇAS**  
AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.  
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 501 / 502 / 753  
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 500 / 501 / 502 / 753  
ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FONTE: 500

**0909 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
AÇÃO: 1003 – INVESTIMENTOS EM OBRAS ESTRUTURANTES.  
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 700 / 708 / 710 / 720 / 721

**AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**  
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 501 / 753  
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 500 / 501 / 708 / 720 / 753



**UNIDADE: 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, CULTURAL E TURISMO**

AÇÃO: 1004 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS  
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 700

**AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DESENV. ECONOMICO, CULTURAL E TURISMO**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTES: 501 / 700  
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTES: 500 / 501 / 700 / 715 / 716 / 749

**1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

AÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE DESPORTO E LAZER  
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTES: 501 / 501 / 706 / 754 / 755  
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTES: 500 / 501

**UNIDADE: 1212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

AÇÃO: 1007 -INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA SEC. DE AGRICULTURA  
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 700

**AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E PESCA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 501  
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTES: 500 / 501

**UNIDADE: 1313 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**

AÇÃO: 2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DO INTERIOR  
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500  
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 500  
ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
FONTE: 500

**1480 -FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

AÇÃO: 1008 - INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS DA SEC. DO MEIO AMBIENTE  
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 700

**AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500  
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 500  
ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
FONTE 500

**UNIDADE: 707 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

AÇÃO: 1011 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 600 / 601 / 631 / 632

**AÇÃO: 1012 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 600 / 601 / 631 / 632



**AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAUDE**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500  
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 500 / 707  
ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
FONTE 500

**AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 600 / 602  
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTES: 500 / 600 / 602 / 621

**AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 600 / 602  
ELEMENTO: 33.090.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTES: 500 / 600 / 602 / 621  
ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
FONTE: 500

**UNIDADE: 850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

AÇÃO: 1014 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 665 / 706

**2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 501  
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTES: 500 / 501 / 707  
ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
FONTE: 500

**AÇÃO: 2036 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 660 / 665  
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTES: 500 / 660 / 661  
ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
FONTE: 660

**AÇÃO: 2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 500 / 660  
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTES: 500 / 660 / 661  
ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
FONTE: 500 / 661

**AÇÃO: 2038 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 660  
ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTES: 660  
ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
FONTE: 660



**2039 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS**

FONTE-44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 660 / 661

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500 / 660

**AÇÃO: 2041– MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROGRAMAS**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 660 / 661

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 660 / 661

**UNIDADE: 870 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE: 500

**UNIDADE: 606 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AÇÃO: 1009 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500 / 540 / 541 / 542 / 543 / 550 / 569 / 570 / 571

**1010 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL**

44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500 / 540 / 541 / 542 / 550 / 569 / 570 / 571

**AÇÃO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500 / 501

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500 / 501 / 569

ELEMENTO: 33.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE: 500

**AÇÃO: 2021 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 540 / 541 / 542 / 543 / 550

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500 / 540 / 541 / 542 / 543 / 550

**AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ELEMENTO: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500 / 540 / 541 / 542 / 543 / 550

ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 500 / 540 / 541 / 542 / 543 / 550

conforme disposto na Lei de meios vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 141.1333/21.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao

valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

7.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 7.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belmonte/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Belmonte - BA, xx de xxxxx de 2024.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXX**  
EMPRESA  
CONTRATADA